



Projeto de Voto n.º 374/XVII

De condenação pelo cancelamento da participação do jornalista e escritor Miguel Carvalho na 2.ª Edição do Festival Literário de Penacova

O Festival Literário de Penacova é um espaço de promoção da leitura, da cultura e do envolvimento da comunidade concebido como um evento anual com feiras do livro, palestras, apresentações de obras, espetáculos e debates.

A primeira edição deste festival decorreu em fevereiro de 2025 estando a segunda edição agendada para os dias 2 a 7 de março de 2026, com um programa que incluía uma sessão do escritor e jornalista Miguel Carvalho autor do livro “Por dentro do Chega”. Segundo o autor, esta presença estava combinada desde outubro de 2025, no entanto a Câmara Municipal de Penacova cancelou a sessão por, segundo o relato público feito por Miguel Carvalho, “instruções diretas” do presidente do município, Álvaro Coimbra.

O autor manifestou espanto e indignação, falando em cancelamento sem justificação e pedindo um esclarecimento por escrito, que considera essencial para a defesa dos valores da liberdade de expressão conquistados após abril de 1974.

O autarca nega qualquer ato de censura e afirma tratar-se de uma opção relativa aos “conteúdos do festival”, defendendo que não devem ser incluídas temáticas político-partidárias num evento organizado por uma instituição pública, classificando a situação como um “erro de programação que não deveria ter acontecido” e acrescentando que “desconhecia a existência do convite desde outubro”.

A controvérsia ganhou expressão mediática e política, com partidos locais e nacionais a comentarem o caso, criticando a decisão e referindo sinais preocupantes para o debate democrático em torno da literatura e da intervenção cívica.



A Assembleia da República não pode ser indiferente a estes acontecimentos, que suscitam grande preocupação e merecem a mais firme condenação.

Assim, a Assembleia da República:

1. Condena o cancelamento da sessão com o escritor e jornalista Miguel Carvalho no âmbito do Festival Literário de Penacova, por o considerar contrário aos princípios da liberdade de expressão e da liberdade cultural.
2. Reafirma que os eventos culturais promovidos por entidades públicas devem pautar-se pelo pluralismo, pela não discriminação de opiniões e pela recusa de quaisquer formas de censura, direta ou indireta.
3. Exorta as autarquias e demais entidades públicas a garantirem que a programação cultural não é condicionada por motivações partidárias ou por discriminação de conteúdos em função das ideias expressas nas obras ou pelos seus autores.
4. Manifesta solidariedade para com o autor visado e com todos os agentes culturais que, em Portugal, defendem o debate livre e informado sobre fenómenos políticos e sociais contemporâneos.

Palácio de São Bento, 4 de fevereiro de 2026

As Deputadas e os Deputados,

Pedro Coimbra

Porfírio Silva



Paulo Lopes da Silva

Pedro Delgado Alves

Aida Carvalho

Dália Miranda

Emanuel Câmara

Margarida Afonso

Rosa Isabel Cruz